

**LEI Nº 3.103/2019**

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 018/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na ordem de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>02. - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.01 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>0412200202.206 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
31901100-001-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
<b>02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>0812200202.214 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
31911300-001-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
33903900-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
<b>02.03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS</b>	
<b>0927104922.232 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS</b>	
31901300-001-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00
31911300-001-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	325.000,00
<b>0927104952.233 - MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS</b>	
31900100-001-APOSENTADORIAS E REFORMAS	90.000,00
<b>02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>1236801882.247 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
31901100-111-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
31911300-111-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
<b>02.09 - SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL</b>	
<b>0618201742.251 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>	
31901100-001-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
<b>02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
<b>1545103232.253 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA</b>	
31900400-001-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	450.000,00
31901100-001-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.000,00
<b>02.12 – FUNDEB</b>	

<b>1236101882.268 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%</b>	
31901100-113-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
<b>1236101882.269 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%</b>	
31911300-112-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	680.000,00
<b>1236501902.270 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60%</b>	
31901100-112-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
<b>02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>1030104282.274 - MANUTENÇÃO DO NASF</b>	
31901100-212-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
<b>1030104282.278 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE</b>	
31901100-212-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
<b>1030204282.282 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA/AMES</b>	
31901100-213-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
<b>1030204282.283 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA</b>	
31900400-213-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
31901100-213-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
<b>1030204282.286 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA</b>	
31901100-213-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
<b>1030404282.289 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
31901100-211-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
<b>02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>0824404862.296 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
31900400-311-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.500.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>02. - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.06 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
<b>0412200201.111 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE</b>	
44905200-001-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
<b>0412200202.242 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA MUNICIPAL</b>	
31901100-001-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
33903600-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
<b>02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.08 - 1236801882.247 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
31900400-111-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
<b>02.09 - SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL</b>	
<b>0618201742.250 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA</b>	

31900400-001-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
<b>0618201742.251 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>	
31900400-001-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
<b>02.11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA</b>	
<b>1854204562.262 - CONTRIBUIÇÃO PARA CONIAPE</b>	
33904100-001-CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
<b>2060500962.263 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS LIVRES</b>	
33903600-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
33903900-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
<b>2060601112.264 - APOIO AO PRODUTOR RURAL</b>	
33903900-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
<b>2369503631.147 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE</b>	
44905200-940-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
44905200-001-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
<b>2369503632.267 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA</b>	
31901100-001-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
33903300-001-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
<b>02.12 – FUNDEB</b>	
<b>02.12 - 1236101882.268 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%</b>	
31900400-113-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	170.000,00
31911300-113-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
<b>02.12 - 1236101882.269 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%</b>	
31900400-112-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.300.000,00
31901300-112-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	270.000,00
<b>02.12 - 1236501902.270 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60%</b>	
31900400-112-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	350.000,00
<b>02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>1030104282.276 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA</b>	
33903900-212-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
<b>1030104282.278 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE</b>	
33903000-211-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
33903600-211-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
<b>1030104282.279 - PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA</b>	
33903200-211-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00
<b>1030104282.280 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>	
33903600-212-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
<b>1030104282.281 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	
33903900-211-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
<b>1030204282.282 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA/AMES</b>	
33903900-211-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00

<b>1030204282.283 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA</b>	
31901100-213-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
33903000-211-MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
<b>1030204282.284 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS</b>	
33903000-211-MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
44905200-211-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
<b>1030204282.285 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>	
33903000-211-MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.500.000,00</b>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de sete por cento da despesa total fixada no orçamento do Município, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, podendo tais aberturas de crédito suplementar serem utilizadas unicamente até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 2019.

**JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**  
Vice-Presidente

**ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR**  
1º Secretário

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
2º Secretário